PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0055/2023 - DETERMINAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA PELO PRAZO DE 60 DIAS À AMIEL DALTON LERMONTOV TCHASCOUISCK GOMES E SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, a teor do Art. 212 e seguintes, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do servidor municipal AMIEL DALTON LERMONTOV TCHASCOUISCK GOMES E SILVA de matrícula n° 00454-1, com fundamento do art. 228 da Lei Municipal nº 23 de 1997, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0012023, para que seja garantida a devida apuração dos fatos.

§ 1°. Será assegurado ao servidor afastado preventivamente a contagem do tempo de serviço relativo ao período de que permaneça suspenso preventivamente, se do processo não resultar pena disciplinar, ou esta se limitar a repreensão.

§ 2º. O afastamento será pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, de forma justificada, caso haja prorrogação do processo administrativo nº 0012023.

§ 2º. Em razão do princípio da presunção de inocência, a suspensão preventiva dá-se sem prejuízo à remuneração do servidor.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 14 de abril de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20230417092713**
Título	PORTARIA N° 0055/2023 - DETERMINAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA PELO PRAZO DE 60 DIAS À AMIEL DALTON LERMONTOV TCHASCOUISCK GOMES E SILVA
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	17/04/2023 09:31
Data/hora autorização	17/04/2023 09:31
Data de circulação	17/04/2023
Diário Oficial	Edição nº 01654-A, data 17/04/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 17/04/2023 — Edição 01654-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230417092713&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 01/10/2026 04:10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230417092713**, intitulada **PORTARIA N° 0055/2023 - DETERMINAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA PELO PRAZO DE 60 DIAS À AMIEL DALTON LERMONTOV TCHASCOUISCK GOMES E SILVA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 17/04/2023 09:31 | **Autorização:** 17/04/2023 09:31 | **Circulação:** 17/04/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01654-A, 17/04/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, determina a suspensão preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do servidor municipal Amiel Dalton Lermontov TchascouiscK Gomes e Silva, matrícula nº 00454-1, com fundamento no art. 228 da Lei Municipal nº 23, de 1997, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0012023, para garantir a devida apuração dos fatos. Fica assegurado ao servidor afastado preventivamente a contagem do tempo de serviço relativo ao período de suspensão, caso do processo não resulte pena disciplinar ou esta se limite a repreensão. O afastamento será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, de forma justificada, caso haja prorrogação do referido processo administrativo. Em razão do princípio da presunção de inocência, a suspensão preventiva dá-se sem prejuízo à remuneração do servidor. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230417092713&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 01/10/2026 04:10